

LEI nº 653



de 03 de abril de 1979

Dispõe sobre récuo obrigatório também para as ruas Lino de Goes, Cel. Jose Bonini e loteamento e dá outras providências.

PEDRO PEREIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, -  
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e pro-  
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Para as novas construções nas seguin-  
tes vias públicas desta cidade de Pereiras, Rua Lino de Goes,  
Rua Cel. José Bonini e para o loteamento denominado "Jardim  
Nova Pereiras" em toda a sua extensão as construções deverão  
ser feitas com RÉCUO OBRIGATÓRIO do alinhamento de 3,00 metros  
e afastado das laterais 1,50 metros. Só podendo ser construí-  
dos no alinhamento prédios de mais de um pavimento, devendo o  
pavimento térreo ser destinado à frente Comercial, ficando -  
igualmente dispensado o afastamento de uma das laterais.

Artigo 2º.- A Lei nº 224 de 09/07/65 continua em  
vigor, em todos os seus termos.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 03 de abril de  
1979.

*Pedro Pereira*

PEDRO PEREIRA  
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

*Mário Augusto*

MÁRIO AUGUSTO.  
Secretário